



TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REALIZADAS

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, não realiza e não recebe TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. Logo, não existem dados a serem publicados conforme preceitua o Art. 8º, §1º, inciso II, da LAI e art. 8º, inciso I, “F” do Decreto nº 10.540/20.

VIGÊNCIA DE 01/01/2024 A 30/06/2024.

Bacabal/MA, 29 de maio de 2024.

Edvan Brandão de Farias
Prefeito municipal